



Conforme Lei Municipal nº Lei nº 656/2021 24 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Xambioá – TO | Câmara Municipal de Xambioá-TO

ANO LXXXVII

Xambioá, TO 02 de fevereiro de 2022

Número: 38

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

1. Extrato de Edital

Prefeitura Municipal de Xambioá – TO Extrato do Edital de Tomada Preço nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Xambioá - TO, torna público para o conhecimento dos interessados que realizou a licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2022, objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de construção de praça pública no Município de Xambioá - TO, conforme convenio nº 010415.00355/2021, com abertura prevista para ser realizado no dia 18 de Fevereiro de 2022, às 08h30min, o edital poderá ser lido e obtido com seus anexos no site oficial do município: www.xambioa.to.gov.br, e na sala da CPL/PMX em dias uteis.

Xambioá - TO, 02 de Fevereiro de 2022.

Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias
Prefeita Municipal

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Xambioá
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 006/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS, CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid – 19);

CONSIDERANDO a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o que compete à Administração Pública

coletivos e o bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização e promoção de festas carnavalescas pelo Município de Xambioá.

Art. 2º - A realização de eventos por particular fica condicionado à aferição da temperatura das pessoas que adentrarem ao espaço, além de manter em local visível e de fácil acesso, álcool em gel, álcool 70%, no qual deverão higienizar as mãos ao entrar e sair e deverão atender os protocolos de distanciamento social instituídos pela OMS, com distância mínimo de 2 metros entre assentos, uso de máscara, apresentação de comprovante vacinal e com lotação máxima de até 70% da capacidade de ocupação do espaço, limitando a 150 (cento e cinquenta) pessoas no local.

Art.3º - O estabelecimento que for flagrado descumprindo as regras poderá:

§ 1º – Sofrer a interdição com a suspensão do alvará de funcionamento, sendo necessária a formalização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Município e o infrator para eventual reabertura, tendo como cláusula obrigatório o pagamento de multa adiante;

§ 2º – Multa de R\$ 1.000,00;

§ 3º – Responder por crime contra a ordem e a saúde pública;

§ 4º - Às pessoas físicas que infringires este Decreto será aplicada pela metade a multa prevista no inciso §2º e as demais sanções.

§ 5º As sanções serão aplicadas de forma cumulativa.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto fica a cargo das Equipes de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, conjuntamente com as forças de segurança pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal

